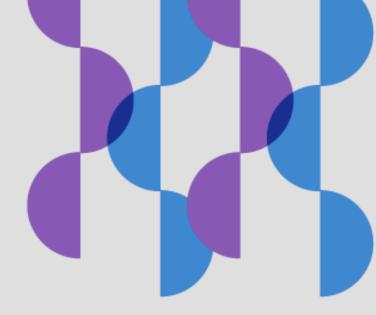


PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES







Elaboração

Revisão

Aprovação

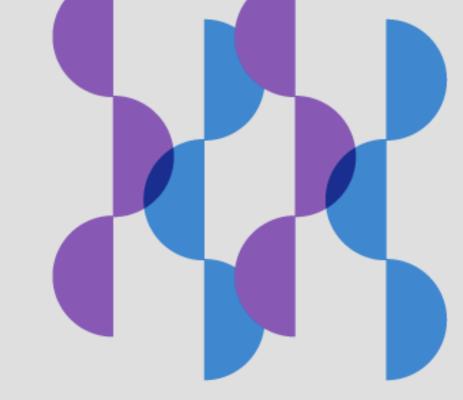
Aprovação Àrea Jurídica

Compliance e Proteção de Dados

Compliance e Proteção de Dados

Grupo Gerentes Corporativos e Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto - CEO

Botta Advogados – Dr. Nei Comis Garcia



REVISÃO

Descrição

Criação dessa política

Data

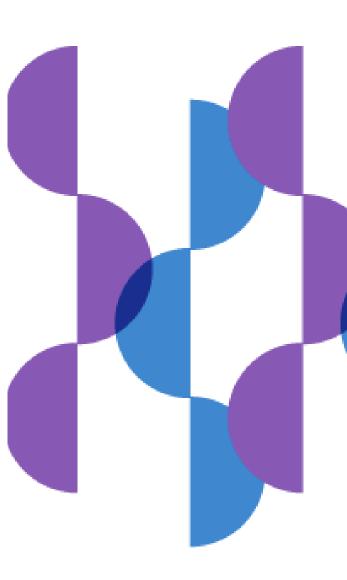
18/07/2022

Revisor

Compliance e Proteção de Dados

SUMÁRIO

01	Objetivo	1
02	Abrangência	.2
03	Definições	3
04	Documentos de Referência	6
05	Diretrizes	.7
5.1	Forma de Obtenção dos Editais	.7
5.2	Contato com os concorrentes nos processo de licitação	.8



SUMÁRIO

5.3	Ofícios, intimações e notificações	9
5.4	Arquivamento de Documentos1	0
5.5	Aprovações Durante o Processo de Licitação	.11
06	Canal de Denúncia e Comunicados	.12
07	Disposições Finais	13

1. OBJETIVO



Nortear o relacionamento de todos os colaboradores do CIEE-RS em participação de processos de licitação, para uma atuação integra e transparente no processo licitatório.

2. ABRANGÊNCIA





Esta política se aplica a todos os colaboradores do CIEE-RS.

3. DEFINIÇÕES



Abaixo refletem o entendimento do CIEE-RS e são aplicáveis às normas internas da mesma no âmbito do sistema de gestão:

<u>A) Administração pública:</u> Todo e qualquer órgão, agente, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista, autarquia ou representação oficial, direta ou indireta, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual, municipal ou estrangeir.

DEFINIÇÕES

- <u>B) Agente pública:</u> Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão da Administração Pública (com base no conceito dado por esta política e aqui acrescido da Administração Pública estrangeira).
- C) Atos Lesivos: Toda ação praticada que atente contra o patrimônio público, nacional e/ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos pelo Brasil, conforme disposto nas leis vigentes, principalmente, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa), Decreto-Lei nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), Lei nº13.303/2016 (Lei da Empresa Pública), Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

—DEFINIÇÕES

- <u>D) Corrupção:</u> É o ato ou efeito de corromper, oferecendo ou exigindo algo com a finalidade de obter vantagem indevida para si ou para terceiros, nos âmbitos público e privado.
- E) <u>Departamento de Licitação</u>: Qualquer departamento da Companhia que participe, direta ou indiretamente, de qualquer processo de licitação pública.
- F) Fraude: Ato de fraudar, enganar, falsificar, burlar, usurpar.
- <u>G) Licitação Pública:</u> Qualquer modalidade de licitação cujo licitante pertença à Administração Pública.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA





- A) Política Anticorrupção;
- B) Política Conflito de Interesses;
- C) Política de Presentes, Brindes e Entretenimento;
- D) Política Interação com o Poder Público.

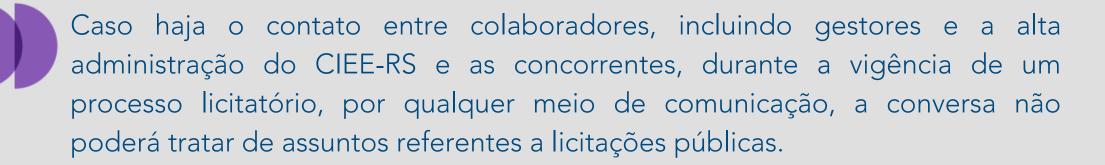
5. DIRETRIZES



Os editais deverão ser obtidos por meio de:

- i) Veículos de comunicação disponibilizados ou autorizados pelo órgão licitante;
- ii) Informações prestadas por órgãos oficiais, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- iii) Informações prestadas por empresas privadas contratadas pela empresa que prestem serviço de busca a editais de licitação, desde que exerçam a atividade de forma regular.

5.2 CONTATO COM OS CONCORRENTES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO



5.3 OFÍCIOS, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todo e qualquer ofício, intimação e notificação recebido pelo setor responsável pelas Licitação, referente ao processo licitatório em curso, deverá ser imediatamente digitalizado e a cópia anexada no respectivo processo de licitação, em rede própria.

Os documentos recebidos pelas demais áreas referentes à execução do contrato deverão ser analisadas pela gerência responsável pelo contrato que envolverá o Departamento Jurídico, caso necessário. O Departamento Jurídico deverá encaminhar uma cópia da resposta protocolada para que seja anexada ao processo de licitação em rede própria. Caso não tenha havido resposta, deverão ser lançadas na rede da licitação todas as ações geradas.

5.4 ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

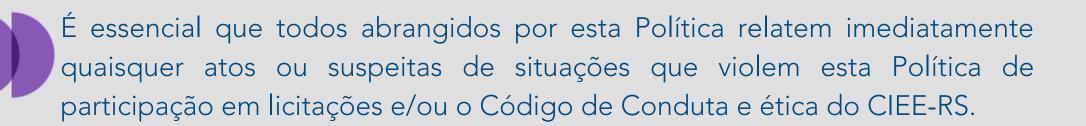
- Os documentos listados abaixo e que envolvem o processo de licitação deverão ser arquivados em rede própria para garantir a informação em eventual questionamento sobre o histórico da participação do CIEE-RS no processo de licitação:
 - A) Edital, anexos e publicação do edital;
 - B) Resumo do edital para aprovação da diretoria sobre a participação do CIEE-RS;
 - C) Pedidos de esclarecimentos;
 - D) Planilha de preços;
 - E) Histórico e/ou ata do pregão.

5.5 APROVAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO

As aprovações emitidas por outros departamentos/áreas, diversos do setor responsável pelas Licitações, nos termos do fluxo estabelecido para este departamento, deverão ser mantidas e arquivadas em sistema próprio para que seja garantida a transparência sobre o trâmite interno do processo licitatório do início ao fim.

Cada área/departamento é responsável por cumprir com a sua demanda dentro do prazo determinado pelo sistema, sendo que o eventual descumprimento desse prazo não poderá acarretar prejuízos para o regular andamento do procedimento interno da licitação, considerando os prazos previstos pelo Edital.

6. CANAL DE DENÚNCIA E COMUNICADOS



Nesse sentido, disponibilizamos o canal de denúncias em nosso site oficial: https://www.cieers.org.br/

E-mail para contato: Compliance@cieers.org.br

7. DISPOSIÇÕES FINAIS



O CIEE-RS espera que os seus colaboradores e demais pessoas que atuem em seu nome evitem toda e qualquer situação de risco, por menor que seja, de corrupção, fraude, suborno, conflito de interesses e outras ações ilegais.

Cabe a todos os envolvidos com abrangência delimitada nessa política cumprir com todas as disposições da mesma.